

O COMBATE N° 27, de 20 de Julho de 1952

LEI N. 179

de 2 de julho de 1952

Dispõe sobre a aquisição, por doação, de áreas destinadas à logradouro público, em Engenheiro Neiva.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1 — Fica o Prefeito autorizado a adquirir, por doação, sem ônus, para a Fazenda diversas glebas situadas em Engenheiro Neiva, com 199.927 metros quadrados, caracterizadas no plano de urbanização e arruamento aprovado por decreto n. 365, de 19 de Junho de 1952, em que são interessados os proprietários, Nelson Fernandes Barbosa e Silvio Fernandes Barbosa, segundo a planta integrante desta lei, com a seguinte descrição:

A) 14 vias sob a designação de ruas A a K, bem assim avenidas A, B, C, todas com 140.566 metros quadrados; B) 3 praças, sob a designação de praças A, B, C, com 23.900 metros quadrados;

C) 13 áreas intercaladas ao longo das avenidas A e C, destinadas a jardins e recreação, com o total de 35.461 metros quadrados.

Artigo 2 — Passada e transcrita no registo a escritura de doação, as áreas doadas serão reputadas de domínio público, salvo o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1 — Na metade da praça A fica reservada ao domínio privado a área especialmente destinada e suficiente à ereção de templo, inclusive adros, entre as avenida A e B.

§ 2 — Ficam outrossim reservadas ao domínio privado do Município as áreas intercaladas que forem necessárias à construções recreativas e outras, compatíveis com o trânsito e a estética dos logradouros públicos.

Artigo 3 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Augusto do Carvalho Neto - Prefeito  
Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor de contabilidade e Expe-

Proc. n. 190-D